EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1558/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lorena, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da sessão: **Dia 01 de dezembro de 2026.**
Link: **www.novobbmnet.com.br** ou **www.camaralorena.sp.gov.br**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, organização e melhoria das condições de funcionamento dos diversos setores e ambientes da Câmara Municipal de Lorena, atendendo às necessidades administrativas, legislativas e institucionais identificadas pela Administração, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

GESTÃO CONTRATUAL: A Câmara reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra. Elaine Vieira de Sá Santos, para a função de gestora contratual.

ESCOPO DO OBJETO:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr.un	Vr.total
01	**Armário Suspenso em MDP**, com as especificações mínimas: material MDP ou madeira aglomerada de alta resistência; revestimento melamínico BP ou equivalente; estrutura resistente e estável; mínimo 02 portas; mínimo 01 prateleira interna; dobradiças metálicas resistentes; fechadura com chave; puxadores resistentes em plástico de engenharia, alumínio, metal ou equivalente; bordas revestidas em fita PVC; dimensões aproximadas de 80 cm (altura) x 70 cm (largura) x 45 cm (profundidade); sistema adequado de fixação suspensa, fornecido com ferragens e acessórios necessários; produto novo e de primeiro uso.	Un.	09	1044,20	9397,80

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr.un	Vr.total
02	**Bebedouro Elétrico Industrial de Coluna,** com as especificações mínimas: capacidade de 25 litros; tipo modelo industrial de coluna; alimentação por rede hidráulica/corrente doméstica; água gelada; capacidade de 25 litros; temperatura mínima aproximada de 4 °C; capacidade de refrigeração de aproximadamente 7 L/h; tanque em polipropileno ou equivalente; 02 torneiras, natural e gelada; filtro	Un.	02	2231,64	4463,28

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

	incluso; bandeja coletora; tensão 127 V; dimensões aproximadas de 1,21 m x 47 cm x 33 cm; produto novo e de primeiro uso. Garantia: mínima de 12 meses.				

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr.un	Vr.total
03	**Nobreak – 600 VA**, com as especificações mínimas: Potência pico 600 VA; entrada 127/220 V com seleção automática; saída 127 V; mínimo 04 tomadas; botão liga/desliga; indicador LED; bateria VRLA ou equivalente; tempo de recarga típico de referência de 6 horas; proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos e oscilações; produto novo, original, lacrado e de primeiro uso; Garantia: garantia mínima de 12 meses Modelo de referência: marca APC, modelo BVX600BI-BR. A marca/modelo é exclusivamente referencial; será aceita qualquer outra marca e/ou modelo que atenda às especificações ou as supere.	Un.	05	521,55	2607,75

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr.un	Vr.total
04	**Smart TV LED 50" 4K**, com as especificações mínimas: Modelo Smart TV; cor preto, tipo de tela LED; tamanho da tela 50 polegadas; resolução mínima 4K UHD (Ultra HD / 2160p), 3840 x 2160 pixels; sistema operacional compatível com aplicativos populares, incluindo YouTube; Wi-Fi integrado; mínimo 03 entradas HDMI; mínimo 01 entrada USB; entrada de áudio e vídeo P2 e/ou AV; saída de áudio óptica ou HDMI ARC, modos de som Dolby Digital, Surround; com 2 alto-falantes estéreo com potência mínima de 10W RMS; tensão 110 V ou bivolt; sistema de montagem e compatibilidade VESA; controle remoto com acesso direto a aplicativos de streaming. Acessórios incluídos: cabo HDMI, cabo de alimentação, controle remoto com bateria/pilha. Garantia: garantia mínima de 12 meses, com cobertura nacional por rede de assistência técnica autorizada.	Un.	01	2140,90	2140,90

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr.un	Vr.total
05	**Projetor de Imagem LED**, com as especificações mínimas: Resolução: Full Hd (1080p); Lúmens De Brilho: mínimo 3.800; Com espelhamento da tela sem fio; Led de mínimo 50.000 horas vida útil; com Projeção de Mínimo 40" e Máximo 150"; com contraste de 4.000:1; com Controle Remoto Infravermelho; Keystone Elétrico com ajuste do ângulo de Quatro Pontas; Conexões: Wi-fi 2.4/5Ghz e Bluetooth; Proporção/Imagem - 16:9 / 4:3; com Foco manual; com autofalantes integrado: 5w cada; Conexões: 02 HDMI / 02 Usb / 01 AV; Saída: áudio P2. Garantia: garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: marca INTELBRAS, mod. PFL 6410. Essa marca/modelo é referencial; será aceita qualquer outra marca e/ou modelo que atenda às especificações ou as supere.	Un.	01	2396,90	2396,90
06	**Telão móvel p/ projeção com tripé**, com especificações mínimas: Tamanho diagonal de 100”; dimensões aproximadas de 180x180 cm; formato tela 1:1; compatível com todos modelos de projetores; Área de projeção – cor branca fosca com bordas pretas para melhor enquadramento da imagem; verso – cor preta; Tipo tela - Manual retrátil com tripé; Ganho de Brilho - 1,50; Resolução Suportada até 4K; estrutura adequada para utilização	Un.	01	642,40	642,40

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

	móvel; Tripé com ajuste de altura. Garantia: garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: marca MSE, modelo TPT10-072. A marca/modelo é exclusivamente referencial; será aceita qualquer outra marca e/ou modelo que atenda às especificações ou as supere.				

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr.un	Vr.total
07	**Notebook**, com as especificações mínimas: Processador Intel Core i5 - 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 - série 7000 ou superior, ou outro processador equivalente ou superior; memória RAM mínima de 16 GB; armazenamento SSD tipo NVMe M.2 com mínimo de 512 GB; tela mínima de 15,6 polegadas, Full HD (resolução 1920 x 1080 pixels); taxa de atualização da tela: mínimo de 60 Hz; placa gráfica integrada Intel, AMD Radeon ou equivalente/superior; conectividade sem fio Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; mínimo 02 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior; mínimo 01 HDMI ou equivalente; Conectividade de rede cabeada Gigabit Ethernet, por porta RJ-45 integrada ou por solução equivalente; webcam HD ou superior, integrada; microfone e alto-falantes integrados; teclado ABNT2 ou equivalente; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits ou superior, devidamente licenciado; carregador/fonte de alimentação compatível; bateria Íon de lítio recarregável com duração mínima de 8 horas; produto novo, original e lacrado. Garantia: garantia mínima de 12 meses, com cobertura nacional por rede de assistência técnica autorizada.	Un.	01	4487,12	4487,12

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr.un	Vr.total
08	**Prateleiras de Pallet,** com as especificações mínimas: prateleira tipo Mini Porta-Pallet, com 4 níveis reguláveis com 4 pares de longarinas (estrutura) – 4 pares de longarinas, totalizando 8 longarinas; estrutura firme e estável em aço com pintura eletrostática a pó – acabamento resistente para a rotina de armazenagem; composto por prateleiras confeccionadas em pallet de madeira resistente; acabamento que não apresente farpas, quinas ou partes que comprometam a segurança durante o uso; com capacidade de armazenamento de 250kg por nível e estrutura expansível para futuro crescimento; com 180cm de vão livre – espaço útil para organizar materiais e facilitar a separação e reposição dos itens; com altura de 200cm; com comprimento/largura externo montado de 190cm; com profundidade de 60cm; dimensões adequadas ao espaço de instalação (fazer a verificação previamente); produto novo, em condições apropriadas de uso e fornecido pronto para montagem, quando aplicável. Garantia: garantia mínima legal, produto novo e de primeiro uso.	Un.	03	2053,24	6159,72
09	**Gaveteiro Organizador com 20 Gavetas,** com as especificações mínimas: estrutura resistente para organização de pequenos materiais; Capacidade em volume - 20 L; quantidade de compartimentos: 20 gavetas individuais confeccionado em Poliestireno de Alto Impacto ou material equivalente; identificação frontal das gavetas; possibilidade de acomodação e retirada dos materiais de forma prática; estrutura estável e adequada para uso em ambiente administrativo/almoxarifado; Dimensões das gavetas (internas): Altura 5,0 cm x Largura 10,4 cm x Comprimento 24,0 cm. Dimensões da base: Altura 56 cm x Largura 22,2 cm x Comprimento 24,5 cm. Peso: até 6 kg. Cores da base aceitáveis: preto ou azul ou cinza ou branco; com travas	Un.	02	745,49	1491,58

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

	de segurança. Garantia: garantia mínima legal, produto novo e de primeiro uso. Modelo de referência: marca MAGUS, modelo CG1020. A marca/modelo é exclusivamente referencial; será aceita qualquer outra marca e/ou modelo que atenda às especificações ou as supere.				

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr.un	Vr.total
10	**Jogo de Mesa com 4 Cadeiras**, com estrutura (base) resistente em aço carbono com pintura epóxi eletrostática a pó; com tampo de Granito – mínimo de 2cm de espessura que suporta até 40 kg e tamanho de 80cm x 80cm; com proteção – pré-tratamento antiferrugem e fosfatização; com 4 pés com proteção em borracha ou plástico; 4 cadeiras – em revestimento de material sintético; peso suportado por cadeira – até 120 kg; densidade da espuma do acento – mínimo D23 e espessura mínima de 2cm; com dimensões: Mesa Largura: 80cm / Altura: 76cm / Prof: 80cm – Cadeira Largura: 34cm / Alt: 93cm / Prof: 44cm. Garantia: garantia mínima legal. Produto novo e de primeiro uso.	Jogo	01	829,89	829,89
11	**Sofá 3 Lugares,** com as especificações mínimas: capacidade para 03 lugares; Material de enchimento do encosto: Fibra siliconada; braços laterais em formato retangular; Assento/estofamento – com espuma mínimo "D33" em todo o assento e Molas espirais como reforço; percintas super resistentes com pouco espaçamento entre uma e outra; estrutura de madeira resistente e com alta durabilidade; Revestimento – assentos, braços e encostos com resistência compatíveis para uso contínuo; tipo de tecido: suede, veludo, linho ou material equivalente de fácil limpeza, com repelência a água; cores do revestimento: Cinza escuro ou Preto ou Azul marinho escuro ou Marrom escuro; com Dimensões: (largura 200cm/240cm) – (altura (80cm/98cm) – (profundidade 75cm/98cm); material dos pés: Madeira maciça de eucalipto ou madeira superior/equivalente; Garantia: garantia mínima legal. Produto novo e de primeiro uso.	Un.	01	3420,55	3420,55

Preços coletados:
03/11/2026 – sítios eletrônicos especializados e/ou de domínio amplo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$38.037,89 (Trinta e oito mil trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/11/2026 – com início às 10 horas.
Até 30/11/2026 – com término às 10 horas.

PERÍODO DE LANCES
De 01/12/2026 – com início às 09 horas.
Até 01/12/2026 – com término às 15 horas.
Tempo de duração: 06 Horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

1. DA JUSTIFICATIVA E DO CRITÉRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de estruturação, organização e melhoria das condições de funcionamento dos diversos setores e ambientes da Câmara Municipal de Lorena, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

1.1.1. Os Armários Suspensos será uma aquisição destinada à organização e melhor aproveitamento dos espaços de alguns departamentos da Câmara, proporcionando local adequado para guarda de documentos, materiais e objetos de uso administrativo.

1.1.2. O jogo de mesa com 4 cadeiras e o sofá de 3 lugares serão destinados à estruturação e adequação da nova sala dos motoristas da Câmara, proporcionando condições apropriadas para reuniões sobre demanda de logísticas e rota de viagens.

1.1.3. Os Bebedouros serão uma aquisição destinada aos corredores dos anexos da Câmara, visando facilitar o acesso à água potável refrigerada por servidores, vereadores, colaboradores e demais usuários das instalações.

1.1.4. Os Nobreaks de Energia será uma aquisição destinada para algumas salas administrativas, visando proteger equipamentos eletrônicos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica em alguns casos, reduzindo riscos de danos e perda de dados.

1.1.5. O Televisor, Projetor de Imagem e Telão Móvel serão uma aquisição destinada à Sala de Reunião recém-construída, visando proporcionar estrutura audiovisual adequada para reuniões, apresentações, videoconferências e exibição de documentos e demais conteúdos institucionais.

1.1.6. Já o Notebook será uma aquisição também destinada à Sala de Reunião, para utilização na apresentação de documentos, sistemas, vídeos, apresentações e demais conteúdos digitais, inclusive em conjunto com os equipamentos audiovisuais.

1.1.7. As Prateleiras de Pallet e o Gaveteiro Organizador com 20 Gavetas serão destinados à organização, acondicionamento e armazenamento de materiais, contribuindo para o melhor aproveitamento dos espaços e para a organização do setor de Almoxarifado.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela abaixo:

LOTE 1			
Item	**Descrição do Material/Serviço**	**Un.**	**Qtd.**
01	**Armário Suspenso em MDP**, com as especificações mínimas: material MDP ou madeira aglomerada de alta resistência; revestimento melamínico BP ou equivalente; estrutura resistente e estável; mínimo 02 portas; mínimo 01 prateleira interna; dobradiças metálicas resistentes; fechadura com chave; puxadores resistentes em plástico de engenharia, alumínio, metal ou equivalente; bordas revestidas em fita PVC; dimensões aproximadas de 80 cm (altura) x 70 cm (largura) x 45 cm (profundidade); sistema adequado de fixação suspensa, fornecido com ferragens e acessórios necessários; produto novo e de primeiro uso.	Un.	09

LOTE 2			
Item	**Descrição do Material/Serviço**	**Un.**	**Qtd.**
02	**Bebedouro Elétrico Industrial de Coluna,** com as especificações mínimas: capacidade de 25 litros; tipo modelo industrial de coluna; alimentação por rede hidráulica/corrente doméstica; água gelada; capacidade de 25 litros; temperatura mínima aproximada de 4 °C; capacidade de refrigeração de aproximadamente 7 L/h; tanque em polipropileno ou equivalente; 02 torneiras, natural e gelada; filtro incluso; bandeja coletora; tensão 127 V; dimensões aproximadas de 1,21 m x 47 cm x 33 cm; produto novo e de primeiro uso. Garantia: mínima de 12 meses.	Un.	02

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

LOTE 3			
Item	**Descrição do Material/Serviço**	**Un.**	**Qtd.**
03	**Nobreak – 600 VA**, com as especificações mínimas: Potência pico 600 VA; entrada 127/220 V com seleção automática; saída 127 V; mínimo 04 tomadas; botão liga/desliga; indicador LED; bateria VRLA ou equivalente; tempo de recarga típico de referência de 6 horas; proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos e oscilações; produto novo, original, lacrado e de primeiro uso; Garantia: garantia mínima de 12 meses Modelo de referência: marca APC, modelo BVX600BI-BR. A marca/modelo é exclusivamente referencial; será aceita qualquer outra marca e/ou modelo que atenda às especificações ou as supere.	Un.	05

LOTE 4			
Item	**Descrição do Material/Serviço**	**Un.**	**Qtd.**
04	**Smart TV LED 50" 4K**, com as especificações mínimas: Modelo Smart TV; cor preto, tipo de tela LED; tamanho da tela 50 polegadas; resolução mínima 4K UHD (Ultra HD / 2160p), 3840 x 2160 pixels; sistema operacional compatível com aplicativos populares, incluindo YouTube; Wi-Fi integrado; mínimo 03 entradas HDMI; mínimo 01 entrada USB; entrada de áudio e vídeo P2 e/ou AV; saída de áudio óptica ou HDMI ARC, modos de som Dolby Digital, Surround; com 2 alto-falantes estéreo com potência mínima de 10W RMS; tensão 110 V ou bivolt; sistema de montagem e compatibilidade VESA; controle remoto com acesso direto a aplicativos de streaming. Acessórios incluídos: cabo HDMI, cabo de alimentação, controle remoto com bateria/pilha. Garantia: garantia mínima de 12 meses, com cobertura nacional por rede de assistência técnica autorizada.	Un.	01

LOTE 5			
Item	**Descrição do Material/Serviço**	**Un.**	**Qtd.**
05	**Projetor de Imagem LED**, com as especificações mínimas: Resolução: Full Hd (1080p); Lúmens De Brilho: mínimo 3.800; Com espelhamento da tela sem fio; Led de mínimo 50.000 horas vida útil; com Projeção de Mínimo 40" e Máximo 150"; com contraste de 4.000:1; com Controle Remoto Infravermelho; Keystone Elétrico com ajuste do ângulo de Quatro Pontas; Conexões: Wi-fi 2.4/5Ghz e Bluetooth; Proporção/Imagem - 16:9 / 4:3; com Foco manual; com autofalantes integrado: 5w cada; Conexões: 02 HDMI / 02 Usb / 01 AV; Saída: áudio P2. Garantia: garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: marca INTELBRAS, mod. PFL 6410. Essa marca/modelo é referencial; será aceita qualquer outra marca e/ou modelo que atenda às especificações ou as supere.	Un.	01
06	**Telão móvel p/ projeção com tripé**, com especificações mínimas: Tamanho diagonal de 100”; dimensões aproximadas de 180x180 cm; formato tela 1:1; compatível com todos modelos de projetores; Área de projeção – cor branca fosca com bordas pretas para melhor enquadramento da imagem; verso – cor preta; Tipo tela - Manual retrátil com tripé; Ganho de Brilho - 1,50; Resolução Suportada até 4K; estrutura adequada para utilização móvel; Tripé com ajuste de altura. Garantia: garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: marca MSE, modelo TPT10-072. A marca/modelo é	Un.	01

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

	exclusivamente referencial; será aceita qualquer outra marca e/ou modelo que atenda às especificações ou as supere.		

LOTE 6			
Item	**Descrição do Material/Serviço**	**Un.**	**Qtd.**
07	**Notebook**, com as especificações mínimas: Processador Intel Core i5 - 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 - série 7000 ou superior, ou outro processador equivalente ou superior; memória RAM mínima de 16 GB; armazenamento SSD tipo NVMe M.2 com mínimo de 512 GB; tela mínima de 15,6 polegadas, Full HD (resolução 1920 x 1080 pixels); taxa de atualização da tela: mínimo de 60 Hz; placa gráfica integrada Intel, AMD Radeon ou equivalente/superior; conectividade sem fio Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; mínimo 02 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior; mínimo 01 HDMI ou equivalente; Conectividade de rede cabeada Gigabit Ethernet, por porta RJ-45 integrada ou por solução equivalente; webcam HD ou superior, integrada; microfone e alto-falantes integrados; teclado ABNT2 ou equivalente; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits ou superior, devidamente licenciado; carregador/fonte de alimentação compatível; bateria Íon de lítio recarregável com duração mínima de 8 horas; produto novo, original e lacrado. Garantia: garantia mínima de 12 meses, com cobertura nacional por rede de assistência técnica autorizada.	Un.	01

LOTE 7			
Item	**Descrição do Material/Serviço**	**Un.**	**Qtd.**
08	**Prateleiras de Pallet,** com as especificações mínimas: prateleira tipo Mini Porta-Pallet, com 4 níveis reguláveis com 4 pares de longarinas (estrutura) – 4 pares de longarinas, totalizando 8 longarinas; estrutura firme e estável em aço com pintura eletrostática a pó – acabamento resistente para a rotina de armazenagem; composto por prateleiras confeccionadas em pallet de madeira resistente; acabamento que não apresente farpas, quinas ou partes que comprometam a segurança durante o uso; com capacidade de armazenamento de 250kg por nível e estrutura expansível para futuro crescimento; com 180cm de vão livre – espaço útil para organizar materiais e facilitar a separação e reposição dos itens; com altura de 200cm; com comprimento/largura externo montado de 190cm; com profundidade de 60cm; dimensões adequadas ao espaço de instalação (fazer a verificação previamente); produto novo, em condições apropriadas de uso e fornecido pronto para montagem, quando aplicável. Garantia: garantia mínima legal, produto novo e de primeiro uso.	Un.	03
09	**Gaveteiro Organizador com 20 Gavetas,** com as especificações mínimas: estrutura resistente para organização de pequenos materiais; Capacidade em volume - 20 L; quantidade de compartimentos: 20 gavetas individuais confeccionado em Poliestireno de Alto Impacto ou material equivalente; identificação frontal das gavetas; possibilidade de acomodação e retirada dos materiais de forma prática; estrutura estável e adequada para uso em ambiente administrativo/almoxarifado; Dimensões das gavetas (internas): Altura 5,0 cm x Largura 10,4 cm x Comprimento 24,0 cm. Dimensões da base: Altura 56 cm x Largura 22,2 cm x Comprimento 24,5 cm. Peso: até 6 kg. Cores da base aceitáveis: preto ou azul ou cinza ou branco; com travas de segurança. Garantia: garantia mínima legal, produto novo e de primeiro uso. Modelo de referência: marca MAGUS, modelo CG1020. A marca/modelo é exclusivamente referencial; será aceita qualquer outra marca e/ou modelo que atenda às especificações ou as supere.	Un.	02

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

LOTE 8			
Item	**Descrição do Material/Serviço**	**Un.**	**Qtd.**
10	**Jogo de Mesa com 4 Cadeiras**, com estrutura (base) resistente em aço carbono com pintura epóxi eletrostática a pó; com tampo de Granito – mínimo de 2cm de espessura que suporta até 40 kg e tamanho de 80cm x 80cm; com proteção – pré-tratamento antiferrugem e fosfatização; com 4 pés com proteção em borracha ou plástico; 4 cadeiras – em revestimento de material sintético; peso suportado por cadeira – até 120 kg; densidade da espuma do acento – mínimo D23 e espessura mínima de 2cm; com dimensões: Mesa Largura: 80cm / Altura: 76cm / Prof: 80cm – Cadeira Largura: 34cm / Alt: 93cm / Prof: 44cm. Garantia: garantia mínima legal. Produto novo e de primeiro uso.	Jogo	01
11	**Sofá 3 Lugares,** com as especificações mínimas: capacidade para 03 lugares; Material de enchimento do encosto: Fibra siliconada; braços laterais em formato retangular; Assento/estofamento – com espuma mínimo "D33" em todo o assento e Molas espirais como reforço; percintas super resistentes com pouco espaçamento entre uma e outra; estrutura de madeira resistente e com alta durabilidade; Revestimento – assentos, braços e encostos com resistência compatíveis para uso contínuo; tipo de tecido: suede, veludo, linho ou material equivalente de fácil limpeza, com repelência a água; cores do revestimento: Cinza escuro ou Preto ou Azul marinho escuro ou Marrom escuro; com Dimensões: (largura 200cm/240cm) – (altura (80cm/98cm) – (profundidade 75cm/98cm); material dos pés: Madeira maciça de eucalipto ou madeira superior/equivalente; Garantia: garantia mínima legal. Produto novo e de primeiro uso.	Un.	01

1.2.1. Optando-se por participar do lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.2.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos.
2.2.6. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos em até 1 (um) dia antes da sessão, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.novobbmnet.com.br,** e-mail:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

licitacoes@camaralorena.sp.gov.br, através do telefone: (12)3159-1300 ou presencialmente através de protocolo central, no horário das 09h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, endereçado ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Lorena/SP, localizado à Praça Baronesa de Santa Eulália, nº02, Centro, Lorena/SP.

2.2.7. Qualquer modificação ou alteração serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e/ou site da Plataforma BBMNET: www.novobbmnet.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lorena, para conhecimento de todos os interessados.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09** horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às **15** horas.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será **30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**
6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.4.1. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente - **Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Câmara Municipal de Lorena, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
9.9.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços (Ficha Técnica);
9.9.3. ANEXO III – Termo de Referência;
9.9.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);
9.9.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;
9.9.6. ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

Lorena, 23 de novembro de 2026.

Dra. Élida do Amaral Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lorena

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (TRINTA) MINUTOS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

2. Habilitação Jurídica.

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2. Os documentos mencionados no item 2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

2.3. Identificação: RG, CPF, CNH ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (se houver) **e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

3.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica;

3.7.1. Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial;

3.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de Atestados ou certidões de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, podendo ser com assinatura digital.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET – FICHA TÉCNICA

Ficha técnica descritiva do objeto						
Órgão comprador: Câmara Municipal de Lorena						
LOTE ___						
Item	**Descrição do Material/Serviço**	**Unid**	**Qnt**	**Marca**	**Vr. Unit.**	**Vr. total**
1						
Valor global (em R$):						
Valor por extenso (em R$):						
Prazo de validade da proposta (em conf. Edital):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)						
Data:						

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, organização e melhoria das condições de funcionamento dos diversos setores e ambientes da Câmara Municipal de Lorena, atendendo às necessidades administrativas, legislativas e institucionais identificadas pela Administração, compreendendo armários suspensos destinados a alguns departamentos, jogo de mesa com 4 cadeiras e sofá de 3 lugares destinados à estruturação de ambientes, bebedouros destinados aos corredores dos anexos, nobreaks destinados a algumas salas e gabinetes, bem como televisor, projetor de imagem, telão móvel e notebook destinados à nova Sala de Reunião, além de prateleiras de pallet e gaveteiro organizador com 20 gavetas destinados à organização e armazenamento de materiais no setor de almoxarifado.

1.2. Escopo do Objeto:

1.2.1 – LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	**Armário Suspenso em MDP**, com as especificações mínimas: material MDP ou madeira aglomerada de alta resistência; revestimento melamínico BP ou equivalente; estrutura resistente e estável; mínimo 02 portas; mínimo 01 prateleira interna; dobradiças metálicas resistentes; fechadura com chave; puxadores resistentes em plástico de engenharia, alumínio, metal ou equivalente; bordas revestidas em fita PVC; dimensões aproximadas de 80 cm (altura) x 70 cm (largura) x 45 cm (profundidade); sistema adequado de fixação suspensa, fornecido com ferragens e acessórios necessários; produto novo e de primeiro uso.	Un.	09

1.2.2 – LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
02	**Bebedouro Elétrico Industrial de Coluna,** com as especificações mínimas: capacidade de 25 litros; tipo modelo industrial de coluna; alimentação por rede hidráulica/corrente doméstica; água gelada; capacidade de 25 litros; temperatura mínima aproximada de 4 °C; capacidade de refrigeração de aproximadamente 7 L/h; tanque em polipropileno ou equivalente; 02 torneiras, natural e gelada; filtro incluso; bandeja coletora; tensão 127 V; dimensões aproximadas de 1,21 m x 47 cm x 33 cm; produto novo e de primeiro uso. Garantia: mínima de 12 meses.	Un.	02

1.2.3 – LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
03	**Nobreak – 600 VA**, com as especificações mínimas: Potência pico 600 VA; entrada 127/220 V com seleção automática; saída 127 V; mínimo 04 tomadas; botão liga/desliga; indicador LED; bateria VRLA ou equivalente; tempo de recarga típico de referência de 6 horas; proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos e oscilações; produto novo, original, lacrado e de primeiro uso; Garantia: garantia mínima de 12 meses Modelo de referência: marca APC, modelo BVX600BI-BR. A marca/modelo é exclusivamente referencial; será aceita qualquer outra marca e/ou modelo que atenda às	Un.	05

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

	especificações ou as supere.		

1.2.4 – LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
04	**Smart TV LED 50" 4K**, com as especificações mínimas: Modelo Smart TV; cor preto, tipo de tela LED; tamanho da tela 50 polegadas; resolução mínima 4K UHD (Ultra HD / 2160p), 3840 x 2160 pixels; sistema operacional compatível com aplicativos populares, incluindo YouTube; Wi-Fi integrado; mínimo 03 entradas HDMI; mínimo 01 entrada USB; entrada de áudio e vídeo P2 e/ou AV; saída de áudio óptica ou HDMI ARC, modos de som Dolby Digital, Surround; com 2 alto-falantes estéreo com potência mínima de 10W RMS; tensão 110 V ou bivolt; sistema de montagem e compatibilidade VESA; controle remoto com acesso direto a aplicativos de streaming. Acessórios incluídos: cabo HDMI, cabo de alimentação, controle remoto com bateria/pilha. Garantia: garantia mínima de 12 meses, com cobertura nacional por rede de assistência técnica autorizada.	Un.	01

1.2.5 – LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
05	**Projetor de Imagem LED**, com as especificações mínimas: Resolução: Full Hd (1080p); Lúmens De Brilho: mínimo 3.800; Com espelhamento da tela sem fio; Led de mínimo 50.000 horas vida útil; com Projeção de Mínimo 40" e Máximo 150"; com contraste de 4.000:1; com Controle Remoto Infravermelho; Keystone Elétrico com ajuste do ângulo de Quatro Pontas; Conexões: Wi-fi 2.4/5Ghz e Bluetooth; Proporção/Imagem - 16:9 / 4:3; com Foco manual; com autofalantes integrado: 5w cada; Conexões: 02 HDMI / 02 Usb / 01 AV; Saída: áudio P2. Garantia: garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: marca INTELBRAS, mod. PFL 6410. Essa marca/modelo é referencial; será aceita qualquer outra marca e/ou modelo que atenda às especificações ou as supere.	Un.	01
06	**Telão móvel p/ projeção com tripé**, com especificações mínimas: Tamanho diagonal de 100”; dimensões aproximadas de 180x180 cm; formato tela 1:1; compatível com todos modelos de projetores; Área de projeção – cor branca fosca com bordas pretas para melhor enquadramento da imagem; verso – cor preta; Tipo tela - Manual retrátil com tripé; Ganho de Brilho - 1,50; Resolução Suportada até 4K; estrutura adequada para utilização móvel; Tripé com ajuste de altura. Garantia: garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: marca MSE, modelo TPT10-072. A marca/modelo é exclusivamente referencial; será aceita qualquer outra marca e/ou modelo que atenda às especificações ou as supere.	Un.	01

1.2.6 – LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
07	**Notebook**, com as especificações mínimas: Processador Intel Core i5 - 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 - série 7000 ou superior, ou outro processador equivalente ou superior; memória RAM mínima de 16 GB; armazenamento SSD tipo NVMe M.2 com mínimo de 512 GB; tela mínima de 15,6 polegadas, Full HD (resolução 1920 x 1080 pixels); taxa de atualização da tela: mínimo de 60 Hz; placa gráfica integrada Intel, AMD Radeon ou equivalente/superior; conectividade sem fio Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; mínimo 02 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior; mínimo 01 HDMI ou equivalente; Conectividade de rede cabeada Gigabit Ethernet, por porta RJ-45 integrada ou por solução equivalente;	Un.	01

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

	webcam HD ou superior, integrada; microfone e alto-falantes integrados; teclado ABNT2 ou equivalente; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits ou superior, devidamente licenciado; carregador/fonte de alimentação compatível; bateria Íon de lítio recarregável com duração mínima de 8 horas; produto novo, original e lacrado. Garantia: garantia mínima de 12 meses, com cobertura nacional por rede de assistência técnica autorizada.		

1.2.7 – LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
08	**Prateleiras de Pallet,** com as especificações mínimas: prateleira tipo Mini Porta-Pallet, com 4 níveis reguláveis com 4 pares de longarinas (estrutura) – 4 pares de longarinas, totalizando 8 longarinas; estrutura firme e estável em aço com pintura eletrostática a pó – acabamento resistente para a rotina de armazenagem; composto por prateleiras confeccionadas em pallet de madeira resistente; acabamento que não apresente farpas, quinas ou partes que comprometam a segurança durante o uso; com capacidade de armazenamento de 250kg por nível e estrutura expansível para futuro crescimento; com 180cm de vão livre – espaço útil para organizar materiais e facilitar a separação e reposição dos itens; com altura de 200cm; com comprimento/largura externo montado de 190cm; com profundidade de 60cm; dimensões adequadas ao espaço de instalação (fazer a verificação previamente); produto novo, em condições apropriadas de uso e fornecido pronto para montagem, quando aplicável. Garantia: garantia mínima legal, produto novo e de primeiro uso.	Un.	03
09	**Gaveteiro Organizador com 20 Gavetas,** com as especificações mínimas: estrutura resistente para organização de pequenos materiais; Capacidade em volume - 20 L; quantidade de compartimentos: 20 gavetas individuais confeccionado em Poliestireno de Alto Impacto ou material equivalente; identificação frontal das gavetas; possibilidade de acomodação e retirada dos materiais de forma prática; estrutura estável e adequada para uso em ambiente administrativo/almoxarifado; Dimensões das gavetas (internas): Altura 5,0 cm x Largura 10,4 cm x Comprimento 24,0 cm. Dimensões da base: Altura 56 cm x Largura 22,2 cm x Comprimento 24,5 cm. Peso: até 6 kg. Cores da base aceitáveis: preto ou azul ou cinza ou branco; com travas de segurança. Garantia: garantia mínima legal, produto novo e de primeiro uso. Modelo de referência: marca MAGUS, modelo CG1020. A marca/modelo é exclusivamente referencial; será aceita qualquer outra marca e/ou modelo que atenda às especificações ou as supere.	Un.	02

1.2.8 – LOTE 08

10	**Jogo de Mesa com 4 Cadeiras**, com estrutura (base) resistente em aço carbono com pintura epóxi eletrostática a pó; com tampo de Granito – mínimo de 2cm de espessura que suporta até 40 kg e tamanho de 80cm x 80cm; com proteção – pré-tratamento antiferrugem e fosfatização; com 4 pés com proteção em borracha ou plástico; 4 cadeiras – em revestimento de material sintético; peso suportado por cadeira – até 120 kg; densidade da espuma do acento – mínimo D23 e espessura mínima de 2cm; com dimensões: Mesa Largura: 80cm / Altura: 76cm / Prof: 80cm – Cadeira Largura: 34cm / Alt: 93cm / Prof: 44cm. Garantia: garantia mínima legal. Produto novo e de primeiro uso.	Jogo	01
11	**Sofá 3 Lugares,** com as especificações mínimas: capacidade para 03 lugares; Material de enchimento do encosto: Fibra siliconada; braços laterais em formato retangular; Assento/estofamento – com espuma mínimo "D33" em todo o assento e Molas espirais como reforço; percintas super resistentes com pouco espaçamento entre uma e outra; estrutura de madeira resistente e com alta durabilidade; Revestimento – assentos, braços e encostos com resistência compatíveis para uso contínuo; tipo de tecido: suede,	Un.	01

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

	veludo, linho ou material equivalente de fácil limpeza, com repelência a água; cores do revestimento: Cinza escuro ou Preto ou Azul marinho escuro ou Marrom escuro; com Dimensões: (largura 200cm/240cm) – (altura (80cm/98cm) – (profundidade 75cm/98cm); material dos pés: Madeira maciça de eucalipto ou madeira superior/equivalente; Garantia: garantia mínima legal. Produto novo e de primeiro uso.		

2 – ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.
2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem de natureza comum e como fornecimento não contínuo, conforme justificativa apresentada.
2.3. Forma de fornecimento da contratação: entrega única, seguindo os prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de estruturação, organização e melhoria das condições de funcionamento dos diversos setores e ambientes da Câmara Municipal de Lorena, conforme as necessidades identificadas pela Administração.
3.2. Os Armários Suspensos será uma aquisição destinada à organização e melhor aproveitamento dos espaços de alguns departamentos da Câmara, proporcionando local adequado para guarda de documentos, materiais e objetos de uso administrativo.
3.3. O jogo de mesa com 4 cadeiras e o sofá de 3 lugares serão destinados à estruturação e adequação da nova sala dos motoristas da Câmara, proporcionando condições apropriadas para reuniões sobre demanda de logísticas e rota de viagens.
3.4. Os Bebedouros serão uma aquisição destinada aos corredores dos anexos da Câmara, visando facilitar o acesso à água potável refrigerada por servidores, vereadores, colaboradores e demais usuários das instalações.
3.5. Os Nobreaks de Energia será uma aquisição destinada para algumas salas administrativas, visando proteger equipamentos eletrônicos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica em alguns casos, reduzindo riscos de danos e perda de dados.
3.6. O Televisor, Projetor de Imagem e Telão Móvel serão uma aquisição destinada à Sala de Reunião recém-construída, visando proporcionar estrutura audiovisual adequada para reuniões, apresentações, videoconferências e exibição de documentos e demais conteúdos institucionais.
3.7. Já o Notebook será uma aquisição também destinada à Sala de Reunião, para utilização na apresentação de documentos, sistemas, vídeos, apresentações e demais conteúdos digitais, inclusive em conjunto com os equipamentos audiovisuais.
3.8. As Prateleiras de Pallet e o Gaveteiro Organizador com 20 Gavetas serão destinados à organização, acondicionamento e armazenamento de materiais, contribuindo para o melhor aproveitamento dos espaços e para a organização do setor de Almoxarifado.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste no fornecimento integral dos bens relacionados nos Lotes 01 a 08, incluindo componentes, acessórios, cabos, fontes, controles, ferragens e demais elementos necessários ao funcionamento ou utilização, bem como transporte, carga e descarga.
4.2. A montagem e instalação dos móveis e estruturas (itens 01, 08, 10 e 11), quando aplicáveis, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

5 – SUSTENTABILIDADE

5.1. Deverão ser observadas práticas de sustentabilidade aplicáveis, especialmente durabilidade, eficiência energética, redução de desperdícios e destinação adequada de materiais e embalagens. Equipamentos elétricos e eletrônicos deverão atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.

6 – DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Considerando o reduzido valor da contratação e a baixa complexidade da solução pretendida, entende-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, que condiciona sua exigência "se for o caso" nas contratações diretas.

6.2. Ressalta-se que a dispensa do ETP não compromete a adequada caracterização da necessidade, a definição da solução, a especificação do objeto e a justificativa da contratação, uma vez que tais elementos encontram-se devidamente contemplados neste Termo de Referência.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

7.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2.1. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser admitida, mediante solicitação formal e justificativa da CONTRATADA, previamente analisada pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7.3. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Lorena, situada na Praça Baronesa Santa Eulália, n° 02, Centro, Lorena/SP, CEP 12.600-180, em dias úteis, das 9h às 17h.

7.4. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, embalagens, tributos, taxas e demais encargos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA responderá por danos, prejuízos ou falhas na execução, devendo adotar as medidas corretivas necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da irregularidade, salvo justificativa aceita pela Administração.

7.6. A CONTRATADA deverá manter comunicação com o Fiscal do Contrato, informando intercorrências que possam impactar a entrega e atendendo às solicitações da Administração no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da comunicação.

7.6.1. Caso não obtenha sucesso na comunicação com o Fiscal do Contrato, a CONTRATADA poderá então se comunicar diretamente com o Gestor de Contratos.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei n° 14.133/2021, com apoio do Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução, verificar a conformidade do objeto, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades.

8.3. Compete ao Gestor de Contratos coordenar a gestão contratual, apoiando o Fiscal, acompanhando os aspectos administrativos e promovendo as medidas necessárias à adequada execução do contrato.

8.4. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

9 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento dos bens será realizado após a entrega, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.1. Constatada desconformidade, o Fiscal do Contrato poderá rejeitar o recebimento, devendo a CONTRATADA promover as correções no prazo estabelecido no item 7.5, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

9.2. O recebimento e o atesto da nota fiscal caberão ao Fiscal do Contrato, após a verificação da regular execução do objeto e da conformidade dos bens entregues com as especificações deste Termo de Referência.

9.3. Após o atesto, a documentação será encaminhada ao setor competente para a liquidação da despesa e posterior processamento do pagamento.

9.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da nota fiscal.

10 – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12 – AMOSTRAS

12.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

13 – VISTORIA

13.1. Não será exigida vistoria prévia.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026
Processo Administrativo ___/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Baronesa de Santa Eulália, n°02, Centro – Lorena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n°51.627.438/0001-35 representada por sua Presidente, Vereadora Sra. Élida do Amaral Vieira, inscrita no CPF/MF n°XX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n°_____, com sede à _____, n° _____, na cidade de _____ - Estado de ___, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF n° _____, na qualidade de vencedora do Edital de Dispensa Eletrônica n°___/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, organização e melhoria das condições de funcionamento dos diversos setores e ambientes da Câmara Municipal de Lorena, atendendo às necessidades administrativas, legislativas e institucionais identificadas pela Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Un	Qtde.	Valor unit.	Valor total

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na sessão da dispensa eletrônica.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do serviço previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.2. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço e/ou entrega do material.

3.3. O Fiscal do Contrato deverá intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades caso constatadas.

3.4. O Gestor de Contratos e o Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do serviço, garantindo o cumprimento de todas exigências e normas estabelecidas pela Lei Federal n°14.133/2021 e Ato da Presidência n°05/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor referente ao item ___ da contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (___).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A apuração da execução contratual será realizada ao término da prestação de serviço e/ou entrega do material, a fim de verificar a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O serviço e/ou a entrega do material será acompanhado pelo Fiscal do Contrato e recebido pela Gestão de Contrato, quando da liquidação e entrega da Nota Fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado quando do serviço e/ou entrega do material efetivamente realizado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da liquidação da Fatura/Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite da apresentação da proposta.

7.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais, insumos e/ou serviços não previstos na proposta inicial.

7.3. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DA LEI

8.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa Eletrônica nº __/2026, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido neste Edital e seus anexos:

9.1.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);

9.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;

9.1.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;

9.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

9.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

10.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

10.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;

10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

10.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE;

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

10.8. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;

10.9. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;

10.10. A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o email: **gestordecontratos@camaralorena.sp.gov.br**, ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item 12.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

12.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento do contrato ou na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista em Edital.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

12.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.6. O material e/ou serviço não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.7. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista em edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

12.8. As sanções previstas em Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

12.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

12.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
12.11. Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
12.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
12.13. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Edital.
12.14. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.113/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 10.177/1998.
12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.1.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.
13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.
13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Lorena deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00022/2026** de 06 de novembro de 2026, no valor de R$38.037,89 (Trinta e oito mil trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);
NOTA DE EMPENHO N° _____/_____, datada de ___/___/_____, no valor de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
17.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.
17.2. Fica nomeada a servidora Sra. Elaine Vieira de Sá Santos, como Gestora de Contratos e o(a) servidor(a) _____ , responsável pelo Setor de _____ , para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal n°14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)
18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
18.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
18.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
18.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
18.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU REABILITADAS
19.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**,** especialmente em seus arts. 34 e 35, e demais legislações pertinentes, a CONTRATADA se compromete a alocar, no âmbito da execução contratual, pessoas com deficiência (PCDs) e/ou reabilitadas pela Previdência Social**,** observando, quando aplicável, o percentual mínimo exigido por lei para reserva de cargos, bem como a adequação das condições de acessibilidade e de trabalho às suas necessidades específicas.
19.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação da contratação e do efetivo exercício dessas pessoas nos postos de trabalho alocados à execução do presente contrato.
19.3. A CONTRATADA deverá assegurar condições de acessibilidade, segurança e igualdade de oportunidades, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.146/2015, adotando as providências necessárias para a adaptação razoável do ambiente de trabalho, garantindo o pleno desempenho das atividades atribuídas aos empregados com deficiência ou reabilitados.
19.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas neste contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília/DF.

20.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Lorena, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lorena/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Lorena/SP, ____ de _____de _____.

Dra. ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome, assinatura e documento de identidade

2) _____
Nome, assinatura e documento de identidade

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP**
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lorena/SP, ___/___/_____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: XX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: XX.XXX.XXX-XX
Assinatura: _____

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: XX.XXX.XXX-XX
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: XX.XXX.XXX-XX
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. ***(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).***

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
CNPJ Nº: 51.627.438/0001-35
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) *memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;*
b) *orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*
c) *previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*
d) *comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;*
e) *as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.*

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL:
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300